N.50

Pela copia junta, que me communicou o Sr. Ministro da Fazenda, das ordens que pela sua Repartição expediu a V. M., á cerca da applicação dos fundos existentes nessa Legação, verá V. M. o que deverá pagar ao Corpo Diplomatico e Consular, até o fim do primeiro quartel do anno subsequente; e dahi em diante aquelles Empregados saccarão contra o Thesouro Público nesta Corte, pela importancia que lhes competir, na conformidade do que expendi a V. M. no meu Despacho N.48; cuja primeira parte relativa ás 10:315$ que se devem pôr á disposição dessa Legação, não pôde ter vigor em consequencia da citada deliberação annexa da referida Estação

Deus Guarde a V. M. Palacio do Rio de Janeiro 13 de Novembro de 1830

Francisco Carneiro de Campos

Sr. Antonio Adolfo de Mello e Mattos

Recebido a 6 de janeiro de 1831
Respond. a 18 de d.º — d.º